



Município de **CAMPO MOURÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEIMOB
GERENCIA DE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO DE TRÂNSITO - GEADT

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
(Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.672/2023)

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA	
Área requisitante	Gerência de Engenharia e administração de Trânsito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana- SEIMOB
Servidor responsável ETP	Juliane Nascimento
Cargo e função	Gerente administrativo
Email	julianenascimento@campomourao.pr.gov.br
Telefone	(44) 3518-1141

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS, NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO (ART. 65, I E III, DEC. 10.672/23)
() Prestação de serviços (x) Aquisição de produto/Equipamento Organização do fluxo de veículos e de pedestre nos estacionamentos e nas diversas vias urbanas do Município de Campo Mourão. As atividades de sinalização, direcionamento e controle de fluxo de veículos (carros e motos) e de pedestres nas vias urbanas, garantindo a integridade física das pessoas e a incolumidade do patrimônio público. A referida sinalização, direcionamento e controle orientam os motoristas e os pedestres e garantem o fluxo mais organizado e seguro a todos. E por serem essenciais para sinalização viária adequada do Município, de modo de garantir maior ordenamento e segurança no trânsito da cidade. A garantia da integridade das pessoas e do patrimônio público, é pressuposto básico e deve ser garantido para que as secretarias executem de forma eficaz o seu propósito institucional que é a prestação de serviço efetivo a população. Os materiais também serão utilizados pela Secretaria Municipal de Esportes – SESP, para a sinalização e interdição temporária de vias durante a realização de jogos, corridas e demais eventos esportivos promovidos no Município, garantindo a segurança dos participantes e da população em geral.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA (ART. 65, II, DEC. 10.672/23)
A presente contratação, encontra-se no PCA/2026, considerando sua publicação efetuada em 11/12/2025 (Órgão Oficial nº 3286), cuja contratação encontra-se indicada na linha 345 do referido Plano, estando dessa forma em congruência.





Município de **CAMPO MOURÃO**

4. QUANTIDADE (ART. 65, IV, DEC. 10.672/23)

As quantidades da presente contratação são:

- 300 unidades de Cone para sinalização viária em material que o permita ser dobrado sem prejuízo ao formato original. Altura aproximada de 75 cm, base quadrada de cerca de 40x40 cm, e peso entre 3 e 3,5 kg, de modo a garantir a estabilidade da peça. Cor sólida laranja com duas faixas refletivas brancas. Deve atender as especificações do memorial descritivo (anexo).
- 100 unidades Cavalete plástico dobrável em polietileno com proteção contra raios UV, na cor laranja, com altura de 1,10±0,05 m, e largura aproximada de 0,60 m, com peso entre 7 e 8 kg com reservatório vazio.
- 100 unidades de Barreira pantográfica articulável extensível para bloqueio e divisão de tráfego, em polietileno na cor laranja com proteção a raios uv, com comprimento aproximado de 80 cm, quando fechada, e extensível até 6 m quando aberta, e altura variável entre 0,55 e 1,15 m, composta por 16 réguas plásticas de 10 cm de largura por 3 cm.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO (ART. 65, V, DEC. 10.672/23)

Para formação do preço da presente contratação, utilizou-se de cotações de preços de mercado de empresa cujo ramo atividade seja pertinente ao objeto a que se pretende contratar. Para fixação do preço final de referência para presente contratação fora efetuada levantamento dos preços mencionados, sendo ainda consultado Banco de Preço e domínio amplo. Objetivando alcançar o princípio da economicidade, bem como em atenção as recomendações jurisprudências acerca da formação do preço, para formação do preço, fora feito o levantamento de cotações de preços de mercado fornecedores, onde apenas 01 empresa encaminhou o orçamento, bem como pesquisa em banco de preços, de maneira que fixou-se o média de valores entre as pesquisas efetuadas. De maneira que fora assegurado e observado as orientações elencadas no Decreto Municipal nº 10.217/2023.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO (ART. 65, VI, DEC. 10.672/23)

Considerando levantamento de preço de mercado do objeto que se pretender contratar, fixou como valor total de referência para presente contratação o importe de R\$ 228.442,00 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 65, VII, DEC. 10.672/23)

A aquisição dos materiais descritos se faz necessário para atender o departamento de Trânsito, pois é obrigação do Município manter as vias públicas seguras e bem sinalizadas. Serão utilizados para substituição dos cones de sinalização existentes, em função de desgaste natural provocados pelo tempo de utilização e pela exposição ao clima, que auxiliará na realização de sinalização viária temporária (interdições, desvios de tráfego, canalizações), na segurança viária e na organização do fluxo de veículos e de pedestres nas vias urbanas de modo de garantir maior ordenamento e segurança no trânsito. Tendo em vista um crescimento na quantidade de veículos





Município de **CAMPO MOURÃO**

que circulam nas vias urbanas do Município nos últimos anos, tornando necessário esses materiais para que as vias estejam bem sinalizadas de maneira a oferecer indicação e segurança aos condutores que trafegam por elas.

Os produtos deverão seguir rigorosamente as especificações elencadas no processo licitatório, bem como atender ao disposto na legislação para alimentos vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

Os materiais serão igualmente destinados à utilização pela Secretaria Municipal de Esportes – SESP, especialmente para a sinalização viária e a interdição temporária de vias públicas durante a realização de jogos, corridas, competições e demais eventos esportivos promovidos pelo Município.

A referida utilização tem por finalidade organizar o fluxo de veículos e pedestres, delimitar áreas de circulação restrita, prevenir acidentes e assegurar condições adequadas de segurança tanto aos atletas e equipes envolvidas quanto ao público espectador e à população em geral, contribuindo para a adequada execução dos eventos e para a preservação da ordem pública.

Na hipótese de os produtos não estarem em conformidade, a secretaria solicitante através de seu fiscal designado deverá solicitar regularização ou substituição dos produtos de forma imediata, sem prejuízo a administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ART. 65, VIII, DEC. 10.672/23)

Considerando que o produto é de caráter essencial é necessário o fornecimento/prestação do serviço de forma única, de maneira que serão adquiridos os produtos conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEIMOB.

A contratação visa adquirir os produtos ou serviços através do preço registrado em certame, para que sejam entregues ou adquiridos conforme demanda, sendo utilizados e pagos apenas o que de fato for consumido, resultando em economia e melhor aproveitamento da licitação, tanto pela empresa quanto pelo contratante.

Para presente contratação será solicitado a adoção do tipo de licitação de menor preço por item, tendo em vista a diversidade e a divisibilidade do objeto licitado.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES E PROVIDÊNCIAS PRÉ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO (ART. 65, XI, DEC. 10.672/23)

Considerando o caráter e natureza da presente contratação inexistem contratações correlatas ou relacionadas, diante de sua peculiaridade.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (ART. 65, XII, DEC. 10.672/23)

Objetiva-se com o presente registro de preço, o suprimento da demanda municipal no que tange o fornecimento de matérias de sinalizações (cones, cavaletes plásticos e barreira pantográfica articulável), de modo que é solicitado junto ao termo de referência exigência de qualificação





Município de **CAMPO MOURÃO**

técnica mínima para uma contratação coerente e de empresa do ramo pertinente. Sempre prezando pela melhor contratação e sustentabilidade, visto que a empresa deverá ter qualificação mínima para processamento e execução da contratação.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (CONCLUSÃO) (ART. 65, XIII, DEC. 10.672/23)

O Registro de preço em comento, objetiva o suprimento da demanda municipal, na aquisição dos materiais acima relacionados no fato destes itens serem essenciais para a sinalização viária adequada do Município, de modo de garantir maior ordenamento e segurança no trânsito.

Portanto, solicita-se através do presente a contratação dos serviços elencados item 2 da presente Peça.

Juliane Nascimento

Gerencia Administrativo

Autorizado:

Julio Cesar Renisz

Secretário Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana - SEIMOB

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/02/2026 13:46 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/294905c890146>

